



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 143 de 20 de Maio de 1975.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear as Despesas de Cesinha nas Escolas Desdebradas do Estado e Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas de cesinha nas Escolas Desdebradas do Estado e Município, mediante o pagamento de gratificações à cesinhaira, de até ₩ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Art. 2º- Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial necessário, na Setor de Educação e Cultura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 20 de Maio de 1975.

WALDO GUSTAVO KUHL

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 20 de Maio de 1975

ALY OLIVEIRA GOULART
Secretaria